



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

EDITAL Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o número 46.523.239/0001-47, por meio da sua Secretaria de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 59, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09715-000, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018 c/c os termos do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI Nº 1.923/2015, na Constituição Federal, em especial no seu artigo 199, § 1º, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90; ainda, na Lei Orgânica do Município e, no Processo Administrativo SB 71245/2022, **TORNA PÚBLICO**, a sua intenção de celebrar 01 (um) Contrato de Gestão, com 01 (uma) pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Saúde, já qualificadas ou que venham a ser qualificadas nos termos da Lei Municipal nº 6689/2018 e, observadas as condições fixadas nesse Edital e seus Anexos.

1.0 - DO OBJETO.

1.1 - O presente Edital, tem por objeto a obtenção de PROPOSTAS (Plano ou Programa de Trabalho e Proposta financeira) de Organizações Sociais, já qualificadas ou que venham a ser qualificadas nos termos da Lei Municipal nº 6689/2018, observados os prazos limites estabelecidos no item 1.5, deste edital.

1.1.1 - O Município de São Bernardo do Campo dará publicidade da intenção de celebrar 01 (um) contrato de gestão, sendo que a minuta desse contrato (ANEXO I), será disponibilizada no site do Município, podendo ser consultada pelo endereço eletrônico: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/saude>.

1.1.2 – O Município de São Bernardo do Campo dará publicidade das entidades que manifestarem interesse na celebração deste contrato de gestão.

1.2 – O contrato de gestão será celebrado com 01 (uma) Organização Social de Saúde, a partir da seleção do melhor PROPOSTA (Plano ou Programa de Trabalho e Proposta financeira), obedecidas as condições estabelecidas nesse de Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, por igual prazo, até o limite de 60 (Sessenta) meses, visando assegurar assistência universal e gratuita à população.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

1.3 – Será selecionada 01 (uma) **PROPOSTA** (Plano ou Programa de Trabalho e Proposta financeira) de 01 (uma) entidade vencedora deste certame, com a qual, o Município de São Bernardo do Campo firmará 01 (um) contrato de gestão.

1.3.1 - A Entidade deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento, matriz ou filial, através do qual pretende firmar o Contrato de Gestão.

1.4 – O valor para a formalização deste Contrato de Gestão, para o período de 12 (doze) meses está estimado em R\$1.065.061.157,49 (Um bilhão, sessenta e cinco milhões, sessenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), cujo repasse será mensal, está estimado em R\$88.755.096,46 (oitenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

1.5 – Dos prazos:

1.5.1 - Os envelopes de Nº 01 (Manifestação de Interesse), Nº 02 (Habilitação), Nº 03 (Proposta), deverão ser protocolados no Setor de Expediente, da Secretaria de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 59, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715-000, até as 17:00h, do dia 10/11/2022.

1.5.2 – Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes 01, 02 e 03, não serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

1.5.3 – Quadro sintético dos prazos

ACESSO AO EDITAL COMPLETO	DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS EVENTOS
O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://www.saobernardo.sp.gov.br/saude	PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE 1 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: PRAZO: 27/09/2022 A 10/11/2022. LOCAL DE ENTREGA: Setor de Expediente da Secretaria de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 59, Centro – São Bernardo do Campo/SP CEP: 09715-000 - das 8:00h as 17:00h
	PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPE 2: HABILITAÇÃO: PRAZO: 27/09/2022 A 10/11/2022. LOCAL DE ENTREGA: Setor de Expediente da Secretaria de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 59, Centro – São Bernardo do Campo/SP CEP: 09715-000 - das 8:00h as 17:00h
	PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPE 3: PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA: PRAZO: 27/09/2022 A 10/11/2022. LOCAL DE ENTREGA: Setor de Expediente da Secretaria de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 59, Centro – São Bernardo do Campo/SP CEP: 09715-000 - das 8:00h as 17:00h
	PRAZO PARA A VISITA TÉCNICA: A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia, do término de entrega dos Envelopes 1, 2 e 3. O agendamento deverá ser efetuado das 8h:00 à 17h:00, no Departamento de Administração da Saúde – SS-6, da Secretaria de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 59, centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP; 09715-000, São Bernardo do Campo/SP. Telefone: 2630-6269, com a senhora Rita de Cássia Ribeiro Botelho.
	PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: Até 02 (dois) dias antes do término do prazo de entrega dos Envelopes 1, 2 e 3, as empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos, das 8h00 às 17h00, no Departamento de Administração da Saúde – SS-6, da Secretaria de Saúde, situada na Rua João Pessoa,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

59, centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715-000, São Bernardo do Campo/SP. Telefone: 2630-6269, com a senhora Rita de Cássia Ribeiro Botelho

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES – No primeiro dia útil subsequente ao prazo de entrega dos Envelopes 1, 2 e 3, impreterivelmente, às 9h:00, na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 59, Centro, São Bernardo do Campo/SP CEP: 09715-000, 2º andar

1.6 – Este edital e seus anexos, serão publicados no jornal oficial do Município de São Bernardo do Campo, além de ser disponibilizados no site do Município de São Bernardo do Campo, no endereço eletrônico: www.saobernardo.sp.gov/saude, conforme determina a Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018.

1.7 – Visita Técnica:

1.7.1 – A visita técnica será facultativa, ressaltando-se, no entanto, sua relevância à identificação das condições físicas dos locais de instalação e execução do objeto contratual e de seus equipamentos para o planejamento de execução dos serviços e de mensuração dos custos.

1.7.2 - A visita técnica é facultativa e, caso as interessadas optem por não efetuar-las, deverão apresentar documento informando que tem pleno conhecimento: do local em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; das condições climatológicas próprias da região e, de todas as demais condições para a execução dos serviços objeto deste edital.

1.7.3 – A ocorrência de eventuais prejuízos em razão da omissão da interessada no que tange à visita técnica será de sua inteira responsabilidade, não podendo a facultatividade de que trata o item anterior ser invocada para qualquer forma de escusa.

1.7.4 – Os interessados deverão agendar a visita nas unidades de saúde, com antecedência de 24h, pelo telefone: 11 2630-6269, ou através do endereço eletrônico: saude@saobernardo.sp.gov.br

1.7.5 – A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela instituição interessada em participar, que deverá ser credenciada para o ato.

1.7.6 – A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil antecedente à Sessão Pública inaugural, no horário das 8:00 às 17:00h

1.7.7 - A comprovação da visita técnica será feita através da emissão de “Atestado de Visita técnica”, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar deste processo seletivo, todas as pessoas jurídicas de direito privado, de fins não econômicos, cujas atividades sejam dirigidas a área da saúde,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP
qualificadas como organização social, no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018.

2.2 – Não poderão participar deste certame:

2.2.1 - Entidades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.2 – Entidades suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.3 – Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público em ato publicado na imprensa oficial, pelo órgão que praticou e ainda não reabilitadas.

2.2.4 – Entidades que estejam em processo de dissolução ou extinção.

2.2.5 – Entidades que empreguem menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Catorze) anos.

3.0 – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

3.1 – As Entidades interessadas deverão, obrigatoriamente, manifestar o seu interesse, por escrito, em celebrar 01 (um) contrato de gestão, na forma, data, local e condições estabelecidas na Cláusula 1.5 e seguintes, deste edital

3.1.1 – O Município de São Bernardo do Campo, publicará a relação das Entidades que manifestarem o seu interesse na celebração do Contrato de Gestão, conforme determina a Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO.

4.1 – Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, somente terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos e assinar a ata, os representantes devidamente credenciados pelas entidades interessadas.

4.2 – Os interessados que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do presente processo de seleção pública, de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO IX**.

4.3 – A CARTA DE CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada na data da Sessão Pública, de acordo com o especificado no item 1.5, deste Edital, contendo todos os elementos identificadores do representante, sua função junto à entidade, número de documento de identificação, sendo que falta da sua apresentação não inabilita o interessado, mas impede qualquer manifestação em nome do representado. O representante



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

credenciado deverá apresentar na sessão de abertura do envelope, documento original de identificação com foto.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 – Os interessados deverão entregar os documentos de: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** (ENVELOPE 1); **HABILITAÇÃO** (ENVELOPE 2) e **PROPOSTA – PLANO OU PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA**, (ENVELOPE 3), no Expediente da Secretaria de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 59, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09715-000, no período estabelecido no item 1.5, deste Edital, endereçado à Comissão Especial de Seleção.

5.2 – A **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, deverá ser apresentada no **ENVELOPE 1**, fechado, indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome, endereço da proponente, telefone, endereço de email, as seguintes indicações:

EDITAL Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO de Organizações Sociais, que atuem na área da Saúde, interessadas em celebrar 01 (um) Contrato de Gestão, para que apresentem PROPOSTA (Plano ou Programa de Trabalho e Proposta Financeira), para a conjugação de esforços, considerados os objetivos comuns, no desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito do COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CSSBC.
ENVELOPE 1 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP SECRETARIA DE SAÚDE

5.3 – Os documentos de **HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no **ENVELOPE 2**, fechado, indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome endereço da proponente, telefone, endereço de email, as seguintes indicações:

EDITAL Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO de Organizações Sociais, que atuem na área da Saúde, interessadas em celebrar 01 (um) Contrato de Gestão, para que apresentem PROPOSTA (Plano ou Programa de Trabalho e Proposta Financeira), para a conjugação de esforços, considerados os objetivos comuns, no desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito do COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CSSBC.
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP SECRETARIA DE SAÚDE

5.3.1 – Os interessados deverão agrupar, separadamente e com folha de identificação dos blocos, de acordo com a sequência determinada em todo o conteúdo da CLÁUSULA 7, desse edital.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

5.4 - A **PROPOSTA** (Plano ou Programa de Trabalho e Proposta Financeira), deverá ser materializada tendo como base, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo ser apresentado no **ENVELOPE 3**, fechado, indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome endereço da proponente, telefone, endereço de email, as seguintes indicações:

EDITAL Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO de Organizações Sociais, que atuem na área da Saúde, interessadas em celebrar 01 (um) Contrato de Gestão, para que apresentem PROPOSTA (Plano ou Programa de Trabalho e Proposta Financeira), para a conjugação de esforços, considerados os objetivos comuns, no desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito do COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CSSBC.
ENVELOPE 3 – PROPOSTA (PLANO OU PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA)
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP SECRETARIA DE SAÚDE

6.0 – ENVELOPE 1 – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

6.1 – As Entidades interessadas deverão, obrigatoriamente, manifestar o seu interesse, por escrito, em celebrar 01 (um) contrato de gestão, no prazo e período especificados no item 1.5, deste Edital.

6.2 – Neste envelope deverá conter um ofício, com dados completos da proponente, endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, pelo qual, a entidade interessada manifestará o seu interesse em celebrar 01 (um) contrato de gestão.

6.2.1 – O Município de São Bernardo do Campo, publicará a relação das Entidades que manifestarem o seu interesse na celebração do Contrato de Gestão, conforme determina a Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018.

7.0 – ENVELOPE 2 – DA HABILITAÇÃO: JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento que comprove a qualificação da Entidade como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018;

b) Ato Constitutivo (Estatuto Social) e seus aditivos atualizados, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da sua diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

7.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440 de 08 de julho de 2011;

7.3 – Quanto À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis nos termos da lei e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da instituição.

b) Será efetuada a análise dos indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total.

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

L3 = (ATIVO CIRCULANTE)
(PASSIVO CIRCULANTE)

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices:

L1 = maior ou igual a 1,0;
L2 = menor ou igual 0,80; e,
L3 = maior ou igual a 1,0.

7.4 - - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.4.1 – A interessada deverá apresentar documento que comprove a qualificação, como Organização Social, na área da Saúde, no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, para comprovar o atendimento das disposições da Lei Municipal nº 6689/2018.

7.4.1.1 – A Secretaria de Saúde poderá verificar se foi proferido ato de qualificação ou mesmo a publicação do deferimento do requerimento de qualificação da entidade interessada neste procedimento de seleção.

7.4.2 – A interessada deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

- a) Declaração, conforme ANEXO VIII
- b) Declaração, conforme ANEXO XI

8.0 – ENVELOPE 3 – DA PROPOSTA (PLANO OU PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA).

8.1 - Neste envelope a Entidade deverá apresentar a sua PROPOSTA (PLANO OU PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA), a ser materializado tendo como base, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:

8.1.1 - A Proposta deverá ser redigida no vernáculo, encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas que o contém, impressas sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo ser apresentado em 01 (uma) via, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras na forma original ou cópia para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstos na Cláusula 12, desse Edital e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

8.1.1.1 - Número do edital da Convocação Pública e o seu objeto:

8.1.1.2 - Apresentação da PROPOSTA, contendo indispensavelmente:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

8.1.1.2.1 - Definição de metas de produção;

8.1.1.2.2 - Apresentação de indicadores;

8.1.1.2.3 - Especificação do orçamento para execução do Plano ou Programa de Trabalho, podendo;

8.1.1.2.4 - As Entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas.

8.2 - Após a data e horário estabelecidos no presente Edital de Convocação Pública para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

8.3 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no envelope. No entanto, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

8.4 - Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados no presente Edital de Convocação Pública, e não será permitida alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos.

8.5 - A Entidade proponente deverá especificar o prazo de validade da sua PROPOSTA, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

9.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original **ou** por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão Especial de Seleção.

9.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Especial de Seleção aceitará como válidas aquelas expedidas até 180 (Cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 - A Entidade deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento, matriz ou filial, através do qual pretende firmar o Contrato de Gestão.

9.4 - É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado dos referidos tributos.

10.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

10.1 - No dia, horário e local indicados no Preâmbulo do Edital, impreterivelmente, sem adição de tempo de espera, na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 59, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09715-000, no 2º andar, a **Comissão Especial de Seleção**, em Sessão Pública, receberá do Setor de Protocolo/Expediente, do Gabinete da Secretaria de Saúde, os ENVELOPES 1, 2 e 3, devidamente fechados e indevassáveis, dando início a abertura dessa Sessão Pública.

10.1.1 – Nesta Sessão Pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO receberá as Cartas de Credenciamento das interessadas.

10.1.2 - Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência aos fatos relacionados com a presente seleção, o representante da Organização Social de Saúde participante que não apresentar o instrumento de representação.

10.1.3 – Todos os envelopes serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, bem como pelos representantes credenciados, presentes na Sessão Pública.

11.0 – DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS ENVELOPES 1 E 2

11.1 – O processamento bem como o julgamento dos envelopes será efetuado em Sessão Pública, obedecendo as disposições contidas neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido durante a sessão, que iniciada, não será permitida a participação de retardatários.

11.2 - A Comissão Especial de Seleção procederá com a verificação da credencial dos representantes legais das interessadas.

11.3 - A Comissão Especial de Seleção submeterá os Envelopes 1, 2 e 3, para a análise dos representantes credenciados, quanto a incolumidade dos envelopes, os quais, deverão ser rubricados por estes representantes, bem como pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

11.4 – O documento do ENVELOPE 1, será aberto nesta Sessão Pública, devendo ser rubricado pelos representantes das entidades credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

11.4.1 - O Município de São Bernardo do Campo, publicará a relação das Entidades que manifestaram o seu interesse na celebração do Contrato de Gestão, conforme determina a Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018.

11.4.1.1 – A interessada que não apresentar a sua manifestação de interesse será desclassificada.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

11.5 – Após a abertura do ENVELOPE 1, a Comissão Especial de Seleção efetuará análise em relação aos documentos do ENVELOPE 2

11.5.1 – Será considerada não habilitada, Entidade que não apresentar os documentos solicitados na Cláusula 7.0 – ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

11.5.2 – O ato de habilitação e de inabilitação das interessadas será publicado no Jornal Oficial de publicação do Município, sendo que a interessada terá prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para recorrer desta decisão, contados da publicação

12.0 – DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 3

12.1 - No julgamento da PROPOSTA apresentada pelas Entidades participantes e habilitadas, serão observados os critérios definidos neste Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale ao máximo de 100 (Cem) pontos.

12.2 - A análise dos elementos da PROPOSTA, pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada e, para essa análise, poderá recorrer ao assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando entender necessário.

12.3 – A PROPOSTA (PLANO OU PROGRAMA DE TRABALHO PROPOSTA FINANCEIRA) apresentada pelas Organizações Sociais habilitadas, será analisada conforme os quadros abaixo:

12.3.1 – QUADRO 1 - Critérios básicos para fins de avaliação do PLANO OU PROGRAMA DE TRABALHO

QUADRO 1					
QUESITO	DESCRIÇÃO DO QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA POR QUESITO
1	Tempo de atuação da Entidade na prestação de serviços de saúde seja para pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado. Deverá ser comprovado mediante atestado, certidão ou cópias de contrato ou ajustes celebrados pela Entidade, ou outros instrumentos aptos à demonstração pretendida.	P1	Mínimo de 5 (cinco) anos.	1	5
			De 5 (cinco) a 8 (oito) anos.	3	
			Acima de 8 (oito) anos.	5	
2	Tempo de experiência dos membros do corpo técnico da Entidade (pelo menos 2 membros), em serviços similares ao objeto do presente Edital. Deverá ser comprovado mediante atestado, certidão ou cópias de contrato ou ajustes celebrados pela Entidade, ou outros instrumentos aptos à demonstração pretendida.	P2	Acima de 2 (dois) anos.	1	5
			De 2 (um) a 5 (cinco) anos.	3	
			Acima de 5 (cinco) anos.	5	
3	Avaliação do Projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho/Plano de Trabalho.	P3	Organização e conteúdo do Projeto.	0 a 10	30



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE
 Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

		P4	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do Projeto.	0 a 10	
		P5	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	0 a 10	
4	Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.	P6	Ações voltadas à qualidade da prestação e atendimento à comunidade através de Manuais, Educação Continuada, Protocolos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.	0 a 10	10
5	Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos.	P7	Recursos humanos estimados, quantitativa e qualitativamente	0 a 5	10
		P8	Organização das atividades de apoio.	0 a 2,5	
		P9	Sistemática de envio de solicitação de controle de materiais	0 a 2,5	
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA PARA O QUADRO 1					60

12.3.1.1 – A pontuação dos critérios inseridos nos quesitos 1, 2, do QUADRO 1, não será cumulativa, ou seja, será computada uma única vez, a pontuação do critério mais graduado no quesito.

12.3.1.2 – A Comissão Especial de Seleção, deverá registrar e justificar cada uma das notas e pontuação atribuídas às propostas das entidades interessadas, registrando todos os atos em ata.

12.3.1.3 - O julgamento do Plano de Trabalho terá nota máxima de 60 (Sessenta) pontos, conforme a pontuação indicada no QUADRO 1 e somadas segundo a fórmula abaixo:

$NPT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9$	Onde:
	NPT: Nota da PLANO OU PROGRAMA DE TRABALHO

12.3.2 – QUADRO 2 - Critérios básicos para fins de avaliação da PROPOSTA FINANCEIRA

QUADRO 2					
QUESITO	DESCRIÇÃO DO QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA POR QUESITO
1	Valor da Proposta financeira	P11	Se a proposta financeira, sendo exequível, representar valores de até 80% (inclusive) do valor máximo estimado neste Edital	35	35
			Se a proposta financeira, sendo exequível, representar valores de até 80% até 92,5% (inclusive) do valor máximo estimado neste Edital	25	
			Se a proposta financeira, sendo exequível, representar valores de 92,5% até 100% (inclusive) do valor máximo estimado neste Edital	15	
2	Descrição e adequação da Proposta financeira	P12	Clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos	0 a 2,5	5,0
		P13	Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronograma e resultados	0 a 2,5	
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA PARA O QUADRO 1					40



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

12.3.2.1 – A pontuação dos critérios inseridos nos quesitos 1, do QUADRO 2, não será cumulativa, ou seja, será computada uma única vez, a pontuação do critério mais graduado no quesito.

12.3.2.2 – A Comissão Especial de Seleção, deverá registrar e justificar cada uma das notas e pontuação atribuídas às propostas das entidades interessadas, registrando todos os atos em ata.

12.3.2.3 - O julgamento da **PROPOSTA FINANCEIRA** terá nota máxima de **40** (quarenta) pontos, conforme a pontuação indicada no QUADRO 2 e somadas segundo a fórmula abaixo:

$NPF = P10 + P11 + P12$	Onde:
	NPF: Nota da Proposta Financeira

12.3.3 - A nota final será dada pela somatória das notas do **PLANO OU PROGRAMA DE TRABALHO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** que compõem a PROPOSTA, sendo selecionada a Entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

$NF = NPT + NPF$	Onde:
	NF: Nota Final
	NPT: Nota do Plano de Trabalho
	NPF: Nota da Proposta Financeira

12.4 - Será desclassificado o Projeto que:

12.4.1 - Não englobar todo o objeto do presente Processo de Seleção;

12.4.2 - Obtiver pontuação inferior a 50 pontos;

12.4.3 - Cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;

12.4.4 - Apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

12.5 - Será considerada vencedora do presente Edital de Seleção Pública a Entidade que obtiver a maior pontuação no somatório de cada um dos critérios definidos neste Edital e classificadas de acordo com a pontuação total.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

12.6 - Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Entidades participantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.

12.7 - O resultado do julgamento declarando a Organização Social, vencedora deste Edital de Seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, em Sessão Pública, onde o resultado será proclamado e a documentação ficará disponível para que as Organizações Sociais que desejem comparecer possam analisar e assinar a ata final de julgamento.

12.8 - O resultado do julgamento declarando a Organização Social, vencedora deste Edital de Seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, em Sessão Pública, onde o resultado será proclamado e a documentação ficará disponível para que as Organizações Sociais que desejem comparecer possam analisar e assinar a ata final de julgamento.

12.9 – O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site do Município podendo ser consultado no endereço eletrônico: www.saobernardo.sp.gov.br/saude.

12.10 - Da decisão da Comissão Especial de Seleção, que declarar a Entidade vencedora, caberá recurso, que deverá seguir a forma e prazos do artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93

12.11 - O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua João Pessoa, 59, centro, São Bernardo do Campo/SP, das 8h00 às 17h00, impreterivelmente.

12.12 - Da interposição de recurso caberá impugnação/contrarrazões pelas demais Entidades proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade do Senhor Secretário da Pasta da Saúde, do Município de São Bernardo do Campo/SP.

12.13 - Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Comissão de Especial de Seleção fará a declaração da Entidade vencedora, estando a mesma apta a celebrar o Contrato de Gestão de que trata o objeto do presente Edital de Seleção Pública.

12.14 - É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do

Processo de Seleção, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas das Organizações Sociais.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

12.15 – Do resultado do julgamento haverá a contratação de 01 (uma) Organização Social, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXIV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, conforme determina a Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018.

13.0 - DA APROVAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

13.1 – A Comissão Especial de Seleção, depois de procedido o julgamento do presente Processo de Seleção Pública e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Secretário Municipal de Saúde para homologação do julgamento, adjudicação do objeto, com fundamento no inciso XXIV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 e, ratificação nos termos do “caput”, do artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após o ato de **APROVAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**, a Entidade vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato de Gestão, conforme minuta constante do **ANEXO I**.

14.1.1 – A Organização Social que não puder assinar o Contrato de Gestão, deverá apresentar pedido de prorrogação, mediante requerimento justificado, endereçado ao Secretário de Saúde, o qual, analisando o pedido, deferirá ou não a prorrogação, assinalando novo prazo.

14.1.2 – Essa contratação será formalizada com fundamento no inciso XXIV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 e, ratificada nos termos do “caput”, do artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93

15.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (Doze) meses, contados a partir de ____/____/____, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (Sessenta) meses, mediante termo de aditamento.

16.0 - DO VALOR ESTIMADO, DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – O valor anual máximo para o custeio das ações e atividades do contrato a ser formalizado, para custear as despesas, para o período de 12 (doze) meses, está estimado em R\$1.065.061.157,49 (Um bilhão, sessenta e cinco milhões, sessenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), cujo repasse será mensal, está estimado em R\$88.755.096,46 (oitenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

16.1.1 - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá receber e movimentar os recursos financeiros, exclusivamente, em conta corrente aberta em instituição financeira Oficial (**Banco Santander do Brasil SA**).

16.1.2 - Os recursos financeiros repassados à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, quando não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, sendo que os resultados das operações devem revertidos, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato de Gestão.

16.1.3 - É vedada a utilização de contas bancárias de outros Contratos de Gestão para movimentação financeira decorrente deste instrumento e vice-versa.

16.1.4 - É vedada a distribuição dos recursos financeiros repassados neste contrato de gestão, com eventuais outras entidades/mantidas gerenciadas pela Organização Social.

16.2 - As despesas com esta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do quadro abaixo, ou aquelas que vierem a substituí-las neste exercício e no próximo das dotações correspondentes:

09.091.3.3.50.85.00.10.301.0011.2046.01 2046

1808-509.092.3.3.50.85.00.10.302.0012.2050.01 2050

1810-809.092.3.3.50.85.00.10.302.0012.2051.01 2051

1814-009.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2057.01 2057

1815-809.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2057.02 2057

1816-609.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2057.05 2057

1817-409.094.3.3.50.85.00.10.304.0014.2059.05 2059

1820-509.094.3.3.50.85.00.10.305.0014.2059.05 2059

1822-109.095.3.3.50.85.00.10.301.0015.2062.01 2062

1824-709.096.3.3.50.85.00.10.122.0016.2065.01

ORG	UNIO	UNIE	CAT	GRU	MOD	ELE	SELE	FUN	SUB	PROG	PATI	FR
1	9	91	3	3	50	85	0	10	301	11	2046	1
1	9	91	3	3	50	85	0	10	301	11	2046	2
1	9	91	3	3	50	85	0	10	301	11	2046	5
1	9	92	3	3	50	85	0	10	302	12	2050	1
1	9	92	3	3	50	85	0	10	302	12	2050	5
1	9	92	3	3	50	85	0	10	302	12	2051	1
1	9	92	3	3	50	85	0	10	302	12	2051	5
1	9	93	3	3	50	85	0	10	302	13	2055	1
1	9	93	3	3	50	85	0	10	302	13	2055	5
1	9	94	3	3	50	85	0	10	304	14	2059	5
1	9	94	3	3	50	85	0	10	305	14	2059	1
1	9	94	3	3	50	85	0	10	305	14	2059	3
1	9	94	3	3	50	85	0	10	305	14	2059	5
1	9	95	3	3	50	85	0	10	122	15	2063	2
1	9	95	3	3	50	85	0	10	301	15	2062	1
1	9	95	3	3	50	85	0	10	301	15	2062	3
1	9	96	3	3	50	85	0	10	122	16	2065	1
1	9	93	3	3	50	85	0	10	302	13	2057	1
1	9	93	3	3	50	85	0	10	302	13	2057	2
1	9	93	3	3	50	85	0	10	302	13	2057	5



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

16.3 - O repasse mensal dos recursos será realizado, segundo a Proposta (Plano ou Programa de Trabalho e Proposta Financeira) aprovadas, conforme disposto no Contrato de Gestão a ser firmado e nos seus termos de aditamentos e rerratificação subsequentes.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A participação da Entidade no processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

17.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes, as Entidades poderão solicitar, por escrito, conforme especificado na Cláusula 1.5, esclarecimentos quanto ao conteúdo deste Edital, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

17.2 - O processo de seleção poderá ser revogado por conveniência da Administração Pública, garantido o contraditório, ou anulado por ilegalidade, desde que a decisão seja fundamentada.

17.3 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do Município de São Bernardo do Campo, no endereço eletrônico: www.saobernardo.sp.gov.br/saude.

17.4 - Os casos omissos e dúvidas serão solucionados pela Comissão Especial de Seleção desde que formuladas por escrito.

17.5 - A Entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo estipulado, perderá o direito à contratação e estará sujeita ao pagamento de multa de 1% do valor estimado para o repasse mensal.

17.6 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior o Município de São Bernardo do Campo poderá convocar as Entidades remanescentes, participantes deste Processo de Seleção, na ordem de classificação ou revogar todo o Processo de Seleção Pública.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 – A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, vencedora deste certame, deverá elaborar e publicar, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Pessoa, 59 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

obras e serviços, bem como compras com emprego de recursos provenientes do ORGÃO SUPERVISOR, respeitados os princípios dispostos no “caput”, do artigo 37, da Constituição Federal.

17.9 – O ORGÃO SUPERVISOR, deverá criar, por resolução, uma Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, que terá funcionamento vinculado à Secretaria de Saúde, devendo ser integrada por, pelo menos, 03 (três) servidores, sendo que a coordenação desta comissão estará a cargo do Diretor de Administração, da Secretaria de Saúde;

17.10 – A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, vencedora deste certame, deverá manter, durante toda a vigência do contrato de gestão, as condições de habilitação da presente edital.

17.11 - Para o repasse dos recursos financeiros, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, deverá obrigatoriamente comprovar a persistência das condições de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela unidade ordenadora do contrato

17.12 - Integram a presente Edital:

ANEXO I – Minuta do Contrato de Gestão

ANEXO II – Lei Municipal nº 6689, de 28 de junho de 2018;

ANEXO III – Relação das unidades de saúde;

ANEXO IV – Escopo do Projeto – Metas mínimas;

ANEXO V - Roteiro para Elaboração do Projeto;

ANEXO VI – Dimensionamento de Pessoal;

ANEXO VII – Modelo de Plano Orçamentário de Custeio;

ANEXO VIII – Modelo da Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO X – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI – Modelo da Declaração Pleno Conhecimento do Edital;

ANEXO XII – Lei Municipal nº 6965, de 22 de abril de 2021;

ANEXO XIII – Relação de bens móveis.

ANEXO XIV - Termo de ciência e de Notificação - Contrato de Gestão

São Bernardo do Campo, 23 de setembro de 2022.

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde.